

Uma ilha chamada Utopia

O leitor pode imaginar que falaremos da ilha descrita por Thomas More, onde existiria uma sociedade perfeita. Mas não. Esta ilha, tão imaginária como a de More, é o Estado do Paraná imaginado pelos governantes no tocante ao transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros realizado sob regime de fretamento.

A Lei 15.265/2006, julgada inconstitucional, previa exploração daquela atividade com empresas utilizando veículos de qualquer idade, desde que, ao mínimo, uma concessionária atestasse que o veículo era “seguro” (ao que, imagina-se, tanto para quem viaja dentro dele como para quem viaja fora, de encontro à ele em uma rodovia). Com o finamento daquele diploma ditado pelo Judiciário, o Decreto 7340/2010 veio inserir no ordenamento o mesmo toar. Temos nas rodovias paranaenses ônibus com qualquer idade de fabricação (operando fretamento), sem definição (a partir do Estado) de preços mínimos e com segurança sendo possível de se atestar por uma concessionária de venda de veículos. Sem discutir os aspectos jurídicos da constitucionalidade, tentaremos abordar o agir do Poder Executivo paranaense comparando-o com outros rincões.

O Estado do Rio Grande do Sul editou, em março de 2010, a Resolução Normativa 5219/2010, tratando, com primor, da execução de serviços especiais de transporte coletivo (serviços de transporte rodoviário intermunicipal de pessoas no regime de fretamento contínuo ou turístico).

Dentre os pontos da Resolução gaúcha que merecem destaque listamos: a) a partir de janeiro de 2011 somente poderão obter registro para operação dos serviços especiais as empresas que apresentem prova de propriedade de, no mínimo, 2 veículos (devendo um deles estar livre de qualquer alienação); b) permite-se a utilização de veículos com, no máximo, 20 anos de fabricação, submetidos a processo de inspeção técnica pelo próprio Estado ou por terceiro (credenciado pelo INMETRO), devendo a inspeção ser realizada anualmente para os veículos com até 15 anos de fabricação e semestralmente para veículos com idade entre 15 e 20 anos; c) comprovação de vínculo empregatício do motorista ou – em boa previsão – a comprovação de estar o proprietário da pessoa jurídica conduzindo o veículo (admite-se a inscrição de firmas individuais) e, por fim, d) a estipulação de um valor mínimo do quilômetro para fins tributários (diferenciando-o entre ônibus e microônibus, com valores fixados em R\$ 1,73 e 1,04 respectivamente). Já no Estado de São Paulo, notadamente na região metropolitana da Capital, limitou-se a idade dos ônibus de fretamento em 15 anos (Decreto 55.925/2010), concedendo prazo de 36 meses para que os operadores se enquadrem.

No plano federal, a Câmara dos Deputados aprecia o Projeto de Lei 7057/2010 que pretende limitar a idade dos veículos utilizados no transporte coletivo rodoviário interestadual de passageiros em, no máximo, 10 anos. O relator da Comissão de Viação e Transportes da Câmara vai, com precisão, ao ponto: a renovação da frota (o que poderia ocorrer com veículos em até 15 anos, em nossa opinião) é determinante para alavancar quesitos de segurança (produtos mais novos têm novas tecnologias que permitem tal), de conforto e, principalmente, de maior respeito ao meio-ambiente.

Três aspectos fundamentais que fazem com que, a partir da visão dos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul, ou mesmo da pretensão no plano federal, tenhamos o Paraná como uma ilha ao operar o serviço de fretamento com veículos sem limite de idade. Uma ilha chamada Utopia onde se acredita que: 1) veículos antigos serão sempre seguros (e tal será atestado por concessionária); 2) nenhuma operadora irá sacar nota fiscal de R\$ 10,00 para expressar o valor cobrado de Curitiba a Foz do Iguaçu e, 3) há contribuição de escol para o meio-ambiente com a operação de um serviço com veículos com mais de 15 ou 20 anos de fabricação.

O caminho distante dos extremos é sempre a melhor solução. Assim, São Paulo merece aplausos. No plano federal o início poderia ser um pouco mais concessivo, enquanto no Rio Grande do Sul, não tanto. No Paraná, em extremo maior, a segurança, as finanças públicas e a humanidade que neste mundo viverá no futuro, padecerão pela escolha de não fazer uma escolha.